

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 933/2019,
DE 09 DE MAIO DE 2019.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, o imóvel que indica e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro com o art. 58, Incisos XV, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo como que lhe Faculta o Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irreatável consignado através de laudo de Avaliação de Imóvel, imóvel residencial localizado à RUA Dr. AURELINO ALVES BARRETO, Nº 88, neste município de Barra do Mendes-BA, Inscrito no Cadastro Imobiliário sob o nº 01.01.028.0204.001, lançado nos nomes de: Sandra Márcia Barbosa da Silva, Carlos Clei Barbosa da Silva, Rosa Maria Barbosa da Silva, Antônio César Barbosa Silva, Mariana da Silva Sousa. O imóvel possui uma área de 257,60 metros quadrados, sendo 9,20m de frente, 9,20m de fundo, 28,00m de lado esquerdo e 28,00m de lado direito, apresentando uma área construída de 101,72 metros quadrados, ficando uma área descoberta de 155,88 metros quadrados. O imóvel apresenta os seguintes limitantes: Leste: RUA FLORISVALDO JUAREZ RIBEIRO, Oeste: RUA DR. AURELINO ALVES BARRETO Norte: SELMA MARIA MACIEL COSTA Sul: LUCILIA SODRE NUNES.

Rua Álvaro Campos de Oliveira, Nº 82, Centro, Barra do Mendes/BA. CEP.: 44.990-000
Telefax: (74)3654-1109/1189. E-mail: adm.pmbm@gmail.com

Página 1

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Fica decretada e declarada a urgência da desapropriação a que se refere o artigo 1º deste Decreto, nos termos do disposto no Decreto-Lei n. 3.365 de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei n. 2.786 de 21 de maio de 1956.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por via amigável ou judicial, a desapropriação da área, indenizando na forma da Lei a quem comprovar ser o seu legítimo possuidor, entregando-a de logo ao uso e domínio público.

Art. 4º - O imóvel ora desapropriado por este Decreto terá a destinação de utilidade pública específica para abertura de via pública entre as Ruas Dr. Aurelino Alves Barreto com a Rua Florisvaldo Juarez Ribeiro.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da dotação própria consignada no Orçamento Municipal vigente.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Maio de 2019.


ARMÊNIO SODRÉ NUNES
Prefeito Municipal